

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00:097.857/0001-71



Publicado no ŝite da prefeitura

Municipal

22 | 08 | 202

Secretaria municipal de

Comunicação a

LEI MUNICIPAL Nº 1.299, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 963, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANFÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposte na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 963, de 19 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 2º A carga horária e os vencimentos detalludos no artigo enterior aplicam-se aos servidores efetivos: Enfermeiro 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, e Psicólogo 40 horas, de que trata esta lei, e a Lei Municipal nº 842 de 23 de abril de 2010, independentemente do local de lotação".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, rexogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO PREFEITO MUNICIPAL